



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES - IPSM

ERRATA EDITAIS DE CREDENCIAMENTOS 01/2022
– PESSOA JURÍDICA e 02/2022 – PESSOA FÍSICA

O Cel PM QOR Marcos Vander Ramos, Diretor de Saúde do IPSM, (Delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021) retifica os Editais 01/2022 - Pessoa Jurídica e 02/2022 - Pessoa Física, publicados no MG 26 de 04/02/2022, a fim de modificar os subitens 9.1 e 11.3. Passam a vigorar com a seguinte redação:

“9.1 -A análise dos documentos inseridos no site, conforme subitem 1.1, e a habilitação, inabilitação ou mera devolução dos processos, poderá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Edital de Credenciamento.”

“11.3 - A análise dos documentos inseridos no site, conforme subitem 1.1, e a habilitação, a inabilitação ou mera devolução dos processos, poderá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Edital de Credenciamento.” Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União. Data: 23/12/2022

4 cm -23 1729810 - 1